



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14 DE 03 DE MAIO DE 2017

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

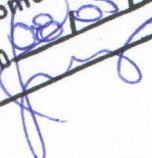
Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que “*Altera a Lei 1283 de 24 de abril de 2015 e dá outras providências*”.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta proposição, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento e tramitação sob o regime de urgência especial, tendo em vista a importância da matéria.

Na certeza de contar com a costumeira atenção para aprovação do presente projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Atenciosamente,


ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Santo Antônio de Jesus
Recebido em 08/05/17




Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2017

“Altera a Lei 1283 de 24 de abril de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O item IV, alínea f do artigo 5º da Lei Municipal 1283/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus:

IV. ÓRGÃOS COLEGIADOS:

f) Conselho Municipal de Cultura e Turismo”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 03 de maio 2017.


ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal